



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4493/2026

Data da disponibilização: Segunda-feira, 15 de Junho de 2026.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz<br/>Presidente</p> <p>Cláudio Antônio Cassou Barbosa<br/>Vice-Presidente Institucional</p> <p>Fernando Luiz de Moura Cassal<br/>Vice-Presidente Jurisdicional</p> <p>Maria Madalena Telesca<br/>Corregedora Regional</p> | <p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS<br/>CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato da Presidência**

Proad nº 3084/2026

Interessados(as): Romy Bier da Silva (servidora inativa)

Assunto: Isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Defere-se o pedido de isenção de IRRF à servidora aposentada Romy Bier da Silva, a contar da data de sua aposentadoria, nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e alínea "a" do inciso I do § 4º do Anexo ao Decreto nº 9.580/2018.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Extrato**

**Extrato de Edital**

**EXTRATO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2026**

EXTRATO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2026

Processo Administrativo Eletrônico n. 4782/2025

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), Exma. Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos, designada pela Portaria 3.040 de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) em 24 de dezembro de 2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos 05/2026, aprovada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), Exmo. Des. Alexandre Corrêa da Cruz, por intermédio do Processo Administrativo (PROAD) 4782/2025, faz saber, a quem possa interessar, que, se não houver oposição, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Extrato no DEJT, a Vara do Trabalho de Farroupilha eliminará a documentação descrita no inteiro teor do Edital de Eliminação de Documentos nº 05/2026, publicado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer cópias de documentos, às suas expensas, mediante petição dirigida à Vara do Trabalho de Farroupilha, à qual caberá o seu processamento e a comunicação ao requerente.

Vania Maria Cunha Mattos,

Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

**Portaria**

**Portaria Conjunta**

## PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 1258, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 16/2026, que dispõe sobre o Regime de Equivalência da carga de trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SECOR Nº 08/2026, que disciplina a forma de distribuição e vinculação dos processos que compõem o acervo dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos pela Resolução Administrativa nº 16/2026 do TRT4 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a implementação do Regime de Equivalência da carga de trabalho impõe a necessidade de acompanhamento constante para aprimoramentos;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que dispõe sobre a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, notadamente os artigos 4º, I, 6º, 13, I, "a", 23 e 25 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 1866/2025 e 2774/2026,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Integram a Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho do TRT da 4ª Região:

- I - Um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- II - Um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;
- III - Um(a) Juiz(a) integrante da Comissão Regional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;
- IV - Um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- V - Um(a) Juiz(a) Substituto(a), indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- VI - Um(a) Juiz(a) Titular ou Substituto(a), representante indicado(a) pela AMATRA IV;
- VII - O(A) Secretário(a)-Geral Judiciário;
- VIII - O(A) Secretário(a)-Geral da Corregedoria Regional;
- IX - O(A) Diretor(a) da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria;
- X - Um(a) servidor(a) representante indicado(a) pelo Conselho de Diretores de Secretaria da Justiça do Trabalho da 4ª Região;
- XI - Um(a) servidor(a) representante dos(as) Secretários(as) de Audiência, indicado(a) pela Corregedoria Regional.
- XII - Um(a) servidor(a) representante indicado(a) pelo SINTRAJUE-RS.

§ 1º A coordenação da Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho do TRT da 4ª Região será exercida pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional.

§ 2º A vice-coordenação da Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho do TRT da 4ª Região será exercida pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que coordenará o colegiado nas hipóteses de afastamento e impedimento do(a) Coordenador(a).

§ 3º A indicação dos(as) juízes(as) relacionados(as) nos incisos IV e V deste artigo deverá contemplar, respectivamente, a representatividade das categorias de Varas do Trabalho de alta e baixa movimentação.

§ 4º A Presidência nominará por meio de Portaria os(as) membros(as) designados na forma dos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI e XII do *caput* deste artigo.

Art. 3º O mandato dos(as) membros(as) da Comissão terá duração concomitante ao início e término de cada gestão, sendo permitida uma recondução.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe à Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho identificar necessidades e propor melhorias que possam contribuir para o bom funcionamento do Regime.

*Parágrafo único.* As atribuições do colegiado serão exercidas sem prejuízo do monitoramento que cabe à Corregedoria Regional.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho no âmbito deste Tribunal:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

### CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 6º A Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho no âmbito deste Tribunal, e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos(às) membros(as) do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os(as) membros(as) para reuniões convocadas pelo coordenador ou coordenadora, ou por 1/3 (um terço) dos(as) membros(as) do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos necessários para as reuniões;
- V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor da Comissão com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação da Comissão;
- X - registrar o colegiado, suas atas e manter atualizados os dados correspondentes no Sistema Vetor - Serviço Colegiados Temáticos, instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 21/2026.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## CAPÍTULO V

### DAS REUNIÕES

Art. 7º A Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho no âmbito deste Tribunal se reunirá, ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias da Comissão deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º As pautas das reuniões da Comissão deverão ser previamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento de todos os interessados, cabendo ao(à) coordenador(a) a sua divulgação, por meio de correspondência eletrônica e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aos(às) demais membros(as) da Comissão.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

§ 6º Os(As) integrantes da Comissão poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

## CAPÍTULO VI

### DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos(as) participantes; e
- VI - o número do Processo Administrativo PROAD correspondente.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o(a) redator(a) da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do colegiado, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão registradas e publicadas diretamente no Sistema Vetor - Serviço Colegiados Temáticos pela respectiva Unidade de Apoio Executivo (UAE), no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência.

§ 5º No prazo previsto no parágrafo anterior, as atas das reuniões realizadas até 31 de dezembro de 2026 deverão, também, ser encaminhadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGE), para ciência e publicação no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 6º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

## CAPÍTULO VII

### DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião da Comissão, será exigido quorum de 50% mais um dos(as) membros(as), presente o(a) coordenador(a), ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os(As) membros(as) do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

## CAPÍTULO VIII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Comissão Regional de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Equivalência da Carga de Trabalho do TRT da 4ª Região manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pela Presidência e pela Corregedoria Regional.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARIA MADALENA TELESKA

Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

**Portaria Presidência****PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.260, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.260, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa integrantes, Coordenadores e Supervisores dos Grupos Decisório e Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as composições dos Grupos Decisório e Operacional do Centro de Inteligência do TRT4, notadamente os integrantes elencados nos incisos VI do § 1º e incisos I, II, III e IX do § 2º do artigo 3º do referido ato normativo, os quais são designados pela Presidência do Tribunal;

CONSIDERANDO a previsão dos §§ 3º e 4º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021 a respeito da delegação e da designação de Coordenadores e Supervisores dos Grupos Decisório e Operacional do Centro de Inteligência deste Tribunal;

CONSIDERANDO a previsão do inciso II do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4928/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Carlos Alberto May como integrante do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, previsto no inciso VI do §1º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 2º Designar integrantes do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, elencados nos incisos I, II, III e IX do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021:

- I- Juíza Rozi Engelke (inciso I do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021);
- II- Desembargadora Beatriz Renck (inciso II do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021);
- III- Juíza Mariana Piccoli Lerina (inciso III do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021);
- IV- Juízes Gustavo Fontoura Vieira e Felipe Lopes Soares (inciso IX do § 2º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021).

Art. 3º Delegar a atribuição de Coordenador do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ao Desembargador Wilson Carvalho Dias, conforme faculta o § 3º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 4º Designar o Desembargador Carlos Alberto May como Supervisor do Grupo Decisório do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 5º Designar a Desembargadora Beatriz Renck e a Juíza Mariana Piccoli Lerina, respectivamente, como Coordenadora e Supervisor do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 228/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1253, de 11 de junho de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 3110/2026, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO PRETTO (88978), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da Vara do Trabalho de Alvorada.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

|                                          |   |
|------------------------------------------|---|
| Diretoria Geral                          | 1 |
| Ato                                      | 1 |
| Ato da Presidência                       | 1 |
| Extrato                                  | 1 |
| Extrato de Edital                        | 1 |
| Portaria                                 | 1 |
| Portaria Conjunta                        | 1 |
| Portaria Presidência                     | 5 |
| Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas | 6 |